



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha	018
Proc.	407/2018
Resp.	Luiz

PARECER N°

440

/2018

Projeto de Lei nº 287/2018

Processo nº 407/2018

Iniciativa: Vereadora Juliana Damus

Assunto: Dispõe sobre o procedimento de remoção, reforma, remodelação, readequação, descarte, pintura e outras obras envolvendo áreas destinadas ao passeio público (calçadas) revestidas de lajes de arenito da Formação Botucatu.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

O projeto situa-se na competência municipal para preservação do meio ambiente (art. 225 da CF e art. 167 da Lei Orgânica), que é, em princípio, de iniciativa comum (art. 21, I, e, da Lei Orgânica).

Não há que se falar de invasão da competência do Poder Executivo, uma vez que o vereador proponente exerce sua competência para legislar sobre assunto de interesse local, sem causar qualquer impacto na gestão dos serviços públicos ou na organização e estrutura da Administração Municipal.

Vale reforçar que a proposição não cria programa de governo, nem obrigações ao Executivo, tampouco prevê aumento de despesa de forma a invadir a iniciativa reservada ao Chefe do Executivo.

Com efeito, o projeto de lei ora analisado trata efetivamente da atividade do exercício do poder de polícia da Administração Pública, utilizada pelos entes federativos como mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública para conter abusos do direito individual.

Embora o passeio seja público, não é incomum que os proprietários de imóveis realizem obras na via pública sem prévia comunicação e venham a danificar, se desfazer ou mesmo se apropriar das lajes de arenito, sendo, portanto, legal e constitucional que o Município, por meio de lei, imponha aos proprietários a obrigação de comunicar à Prefeitura a realização da obra para que o órgão público possa, se for o caso, retirar as lajes de arenito de formação Botucatu e dar a devida destinação, cabendo ao interessado na obra o refazimento do passeio às suas expensas, já que precisou quebrar o passeio.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental, a Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha	019
Proc.	907/208
Resp.	Verri

de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos e a Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor deverão manifestar-se sobre o assunto.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 23 NOV. 2018

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria